



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031/83

Aprova contas de responsabilidade por despesas a regularizar de exercício de 1.982 de Prefeito Hêlio Felipe Salomão Issa e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Ficam aprovadas as despesas consignadas como "Contas a Regularizar de Responsabilidade de Prefeito Hêlio Felipe Salomão Issa" no total de Cr\$54.823.185,93 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e três centavos), liquidadas até 31 de dezembro de 1.982, conforme conta no Balanço Financeiro do Exercício.

Artº 2º)- Ficam ainda aprovadas as contas consignadas como "Contas a Regularizar de Responsabilidade de Prefeito Hêlio Felipe Salomão Issa" emitidas até 31 de dezembro de 1.982 e ainda não liquidadas, no total de Cr\$3.806.833,60 (três milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Artº 3º)- Para atender ao pagamento das contas referidas no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$3.806.833,60 (três milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos) para vigorar no vigente exercício, utilizando-se dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 4º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

21 de janeiro de 1.983.


Hêlio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.